



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9058, DE 11 DE ABRIL DE 2000.

Promove "Post Morten" Delegado de Polícia, na
Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, considerando a norma estatuída no artigo 6º, do Decreto nº 7671, de 23 de dezembro de 1996, que regulamenta o Instituto de Promoção, previsto no Parágrafo único do artigo 293, da Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, no que diz respeito à Classe Policial Civil,

D E C R E T A :

=====

Art. 1º - Fica promovido "Post Morten" o servidor JOSÉ ELIAS SANTOS DE SOUZA, ocupante do cargo de Delegado de Polícia de 3ª Classe, cadastro nº 45.916-6, para a Classe Especial, pelo critério de antiguidade, falecido em 01 de novembro de 1998.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de
abril de 2000, 112º da República.

JOSÉ DE ABREU BIANCO
Governador

REINALDO SILVA SIMIÃO

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Publicado no Diário Oficial
nº 4472 do dia 12 / 04 / 2000

GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2058, DE 11 DE ABRIL DE 2000

Proferido por: Mônica Pacheco de Holanda
Polícia Civil do Estado de Roraima

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso V, da Constituição Federal, e considerando o disposto no art. 17, inciso II, do Decreto nº 1741, de 13 de dezembro de 1997, que dispõe sobre o funcionamento e a estrutura da Polícia Civil do Estado de Roraima, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, do Decreto nº 1741, de 13 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a estrutura da Polícia Civil,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo de Delegado de Polícia, em substituição de Sr. JOSÉ DE ABREU PIFFO, o Sr. JOSÉ DE ABREU PIFFO, inscrito no Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Roraima, sob o nº 112 de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Feito no Palácio do Governo do Estado de Roraima, em 11 de abril de 2000, 112ª Sessão Legislativa.

JOSÉ DE ABREU PIFFO
Governador

RETINALDO SILVA SIMIÃO

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania